



Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CNPJ 76339688/0001-09

Av. Vitória, 167

**Lei nº 1491/2015**

**Data:** 27 de março de 2015

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE do Município de Cruz Machado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná, **APROVOU** e eu Antonio Luis Szaykowski Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar recursos através de convênio à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, entidade filantrópica sem fins lucrativos inscrita no CNPJ nº 00.900.144/0001-02 com Sede à Rua Edwiges Rosnowski s/nº, Bairro São Jorge nesta Cidade, nos valores previstos nas leis que norteiam o orçamento da administração pública sendo **R\$60.000,00 (sessenta mil reais no exercício de 2015 e R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) no exercício de 2016.**

**Artigo 2º** A referida subvenção social será cedida mensalmente em parcelas iguais.

**Artigo 3º** - A referida subvenção social destina-se a auxiliar a entidade a disponibilizar e manter através de contratação profissionais qualificados para atendimento especializado aos alunos e despesas com aquisição de material pedagógico/expediente, gêneros alimentícios, materiais de limpeza, combustível e manutenção dos veículos conforme Plano de Aplicação.

**Parágrafo 1º** – A APAE deverá prestar contas da aplicação do repasse a que se refere o Art. 1º desta Lei, em conformidade com as normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - Em caso do não cumprimento do parágrafo acima, a entidade subvencionada, ficará impedida de receber subvenção social em exercícios posteriores.

**Artigo 4º** - As despesas do Artigo 1º da referida Lei será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

Funcional: 12.367.0006.2.052

Órgão 06 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Educação

**3.3.50.43.00-1000 – Subvenções Sociais**

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr., em 27 de março de 2015.

Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal

*(Assinatura)*  
Antonio Luis Szaykowski  
Prefeito Municipal  
Cruz Machado - Pr